



PROCESSO N.º 38/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Considerando:

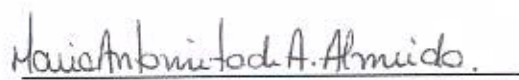
1. A solicitação formal do diretor do departamento de indústria e comércio desta municipalidade apontando diretrizes para o fomento da implantação de novas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços junto a Área Industrial 01, pertencente a este Município, conforme matrícula 13986 do RI;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Concessão de direito real de uso de terreno público com 750m² constante de parte do terreno institucional da quadra 02 da Área Industrial 01 desta municipalidade, conforme croqui anexo ao processo, tomando por critério objetivo de seleção a maior geração de empregos e maior capital investido, auferindo maior pontuação pelos licitantes quanto possível, tomando por base as diretrizes expostas pela demanda da direção do setor municipal de indústria e comércio aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e alteração posterior.

Centro Administrativo em 12 de abril de 2019


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



CRITÉRIOS SUGESTIVOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO "ÁREA INDUSTRIAL"

Vimos por meio deste indicar parâmetros sugestivos voltados para área da engenharia e também outros que podem contribuir para a imparcialidade de seleção de empresas para participar de processo licitatório na área industrial e de serviços nesta municipalidade. Estes critérios são **somente para quadra 02 área institucional com área de 750 m²** sendo mapa em anexo.

Logo podemos sugerir alguns fatores descritos abaixo

A empresa a ser instalada, opera no ramo de transmissão de sinal de telecomunicação internet, Rotasul telecom

Construção de edificação em alvenaria com no mínimo 40 mt de altitude, podendo ser pontuado com empresas que estiverem dispostas a investir em uma área maior do que a acima descrita, ou seja, para cada metro quadrado será acrescido um ponto por metro quadrado;

- Sendo necessário a abertura pela empresa de no mínimo 03 empregos diretos com carteira assinada, sendo ainda pontuado com 5 pontos para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido;
- Investimento mínimo da obra e equipamentos deve ser de R\$ 80.000,00 apresentado um orçamento proposto para comprovação do valor, sendo ainda pontuado como critério que para cada R\$ 10.000,00 investidos será acrescido 10 pontos;
- A empresa deverá apresentar junto a Prefeitura um Projeto Prévio da obra para o Departamento de Engenharia;
- Apresentação de um termo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.

"Sendo assim o que foi exposto acima são itens sugestivos e devem ser analisados pelo Departamento Jurídico, Gabinete da Prefeita e Licitação, para após o Parecer destes departamentos o processo licitatório seja feito".

Era o que tínhamos para o momento desejamos votos de estima consideração ao exposto.

Clademir P. Tonin, Diretor Dpto ind.e comércio, Celso Domingos Soares 07/03/2019

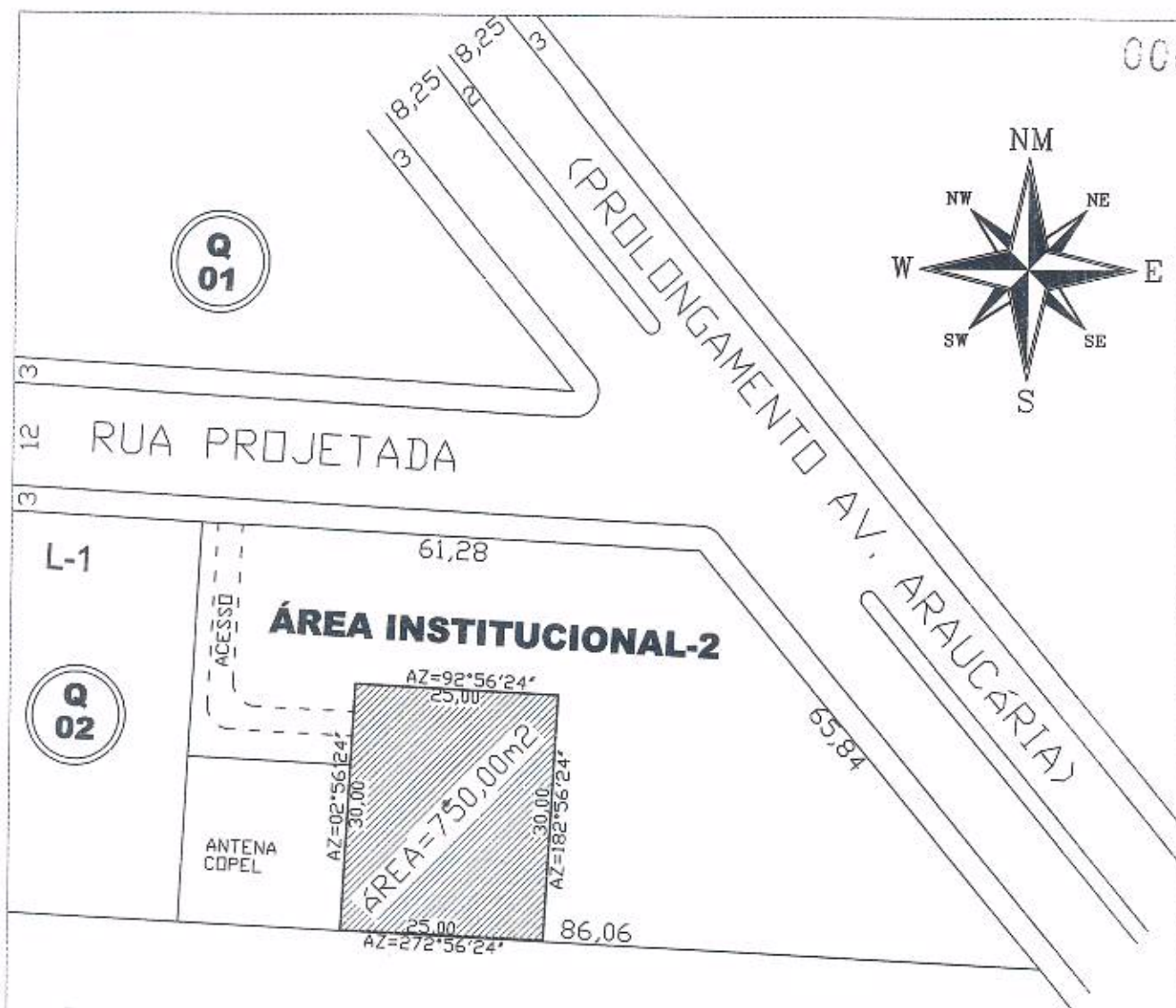
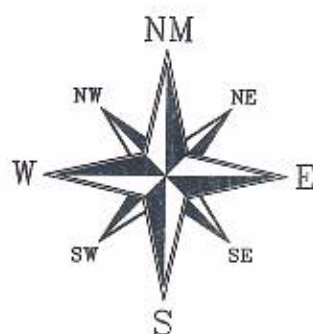
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS

CNPJ 01614415/0001-18 - AV ARAUCÁRIA, 3120

FONE/FAX 46-254-1166 - CEP 85557000 - GESTÃO 2017-2020

ALEXANDRE DA SILVA
PORTARIA Nº 003/2019
CHEFE DE GABINETE

Clademir Pedro Tonin
Diretor de Departamento
de Indústria e Comércio
Portaria Nº 035/2019



EDSON SALVADORI DESCONSI

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL DOMINGOS SOARES

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120 – CEP: 85.557-000 – E-MAIL: engenhariapmcds@hotmail.com

DENOMINAÇÃO:

PARTE DO TERRENO DA AREA INSTITUCIONAL-2, DA QUADRA N°02

LOCAL:

QUADRO URBANO

MUNICÍPIO:

CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

ASSUNTO:

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL-2
DA QUADRA N°02, PARQUE INDUSTRIAL
CONSTANTE DA MATRÍCULA N°13.986

PREFEITA:

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

AREA:

750,00m²

DATA:

MAIO/2019

PRANCHIA:

UNICA

DESENHO:

Edson M. G.

ESCALA:

1:1000

RESP. TÉCNICO:

JEAN CARLO VALDUGA
Eng.^o Civil CREA 148.385/D-PR



PROCESSO N.º 38/2019 – CONCORRENCIA N.º 01/2019

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 260/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito real de uso de bem público.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a terreno tido como reserva institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia **15 de maio de 2.019, às 14 horas**, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, nº 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de **15 de maio de 2019, às 12 horas**, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;



4.3 - Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº ____/201__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRENCIA Nº ____/201__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0006

autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **Certificado de Cadastro de Fornecedor-Exercício 2019** emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor na data de abertura do certame sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, caso não o faça será sumariamente desabilitado para as outras fases da licitação.

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) declaração (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) declaração (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) declaração (opcional) emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



6.1.5 - A Administração não fará cópias de documentos para cadastro ou até mesmo para o certame em questão, devendo, portanto, ser providenciado pelos proponentes interessados, se for o caso.

6.1.6 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

6.1.7 - A Comissão de Licitações analisará documentos e expedirá certificados de cadastro para este certame até a data de 13 de maio de 2019.

6.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.^a Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.^a Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0008

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos, investimentos e outros itens que venham em benefício da sociedade domingosoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos e investimentos:

a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 03(três) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do quarto emprego, a saber: 04 empregos=05 pontos, 05 empregos=10 pontos, e assim, sucessivamente;

b. INVESTIMENTO: 10(dez) pontos para cada cota de R\$ 10.000,00(dez mil reais) investidos na constituição do empreendimento no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) de investimento, ou seja, a contagem se inicia a partir de R\$ 90.000,00, a saber: R\$ 90.000,00 = 10 pontos, R\$ 100.000,00 = 20 pontos, e assim, sucessivamente;

c. Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior geração de empregos formais e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;



7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0010

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

10 DO VALOR DA PERMISSÃO E DEMAIS PAGAMENTOS DECORRENTES DA CONCESSÃO

10.1 - Nenhum valor será cobrado pelo uso do terreno concedido durante o período de 10(dez) anos contados da contratação.

10.2 - O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

13 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.



d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

15.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

15.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

15.3 – DA CONTRATANTE

15.3.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade e à Área Industrial 01 consoante Leis Municipais.

16.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

17 DO SEGURO DO IMÓVEL

17.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais integrantes da Área Industrial 01 de quaisquer sinistros.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0012

fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

19.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0013

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 12 de abril de 2019.

Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

ANEXO I
CONCORRÊNCIA __/201__
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA __/201__**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA __/201__
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA __/201__
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA __/201__**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Proponente e nº do CPF e CREA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA __/201__



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0015

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA** __/201__, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA __/201__

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA** __/201__

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo _____m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno ____ da quadra ____, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MÍNIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **XX EMPREGOS**



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0016

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: **R\$ 0,00(reais)**

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita _____, brasileira, casada, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência ____/201____, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 0,00m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno ____ da quadra ____, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 0,00(XXX) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa



de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

8.3 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 - É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ____ de _____ de _____

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 750m², localizado na área Industrial 01, lote institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 16 de maio de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

Cx001995

Carlópolis**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO Nº 009/2019****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de 02 veículos zero km para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a proposta cadastrada no Fundo Municipal de Saúde sob nº 10601.116000/1180-10, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 26 de abril de 2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1050 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.050, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 12 de abril de 2019.

Público-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

32596/2019

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para confecção de carimbos para os diversos órgãos da administração do Município de Cascavel. Abertura: 30/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 49.860,54. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32640/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019**

Objeto: Registro de Preço pelo período de (12) meses com a finalidade de contratar empresa para a prestação de serviços especializados em lavanderia, incluindo a retirada, transporte, passagem, lavagem, passagem, além da cristalização das roupas dos usuários, de carne e bônus. Abertura: 26/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 442.650,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32477/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

Objeto: Registro de Preço pelo período de (12) meses para contratação de empresa com o intuito de prestação de serviços de recapagem e vistorização de pneus, em atendimento à frota municipal e destinado aos diversos órgãos da Administração Pública. Abertura: 30/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 589.264,06. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32627/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza/higienização/esgotamento de fossa séptica, sanitários, desobstrução e esgotamento de caixas de gordura, filtros, pias, vasos sanitários, lavatórios, misturadores e tubulações, caixas de passagem, desobstrução de rede de esgoto e fornecimento de água potável para os diversos órgãos da Administração Pública. Abertura: 29/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 550.386,63. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32607/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019**

Objeto: Registro de preços pelo período de (12) meses, para aquisição de peças e serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos, compressores e lavanderia industrial, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 29/04/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no cascavelatende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32503/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica aos interessados que se encontra disponível no Portal da Cidadania (<https://cascavel.atende.net>) a íntegra do Comunicado 1, referente à licitação em epígrafe. Em virtude das novas informações trazidas pelo comunicado, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 29/04/2019, às 09h00min. Cascavel/PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

32703/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019**

Objeto: MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA REGIÃO NORTE. Abertura: 03/05/2019 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.723.396,66. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32623/2019

Castro**MUNICÍPIO DE CASTRO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.****EMISSÃO: 09 DE ABRIL DE 2019.****ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 02 DE MAIO DE 2019.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 02 DE MAIO DE 2019.****DISPUTA: 09H00 DO DIA 02 DE MAIO DE 2019.****VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122-5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 09 de abril de 2019.

JUCINEI IANKE

Pregoeiro

32376/2019

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2019 - M.C.A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul. Abertura: 29/04/2019 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccazul.pr.gov.br ou no Praça Municipal de Céu Azul. Tel: 45-3286-1122, e-mail: pref.compras@ccazul.com.br. Céu Azul/PR, 12/04/2019. Germano Rommagnolo - Prefeito Municipal.

32695/2019

Coronel Domingos Soares**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMCD**

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 30 de abril de 2019, na Av Aracama nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra rural, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital baixar extraído no site <http://www.pregao.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente da CPL.

32230/2019



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 38/2019
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a terreno tido como reserva institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade consoante matrícula 13986 do RI da Comarca cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, aplicação no fomento da indústria, comércio e serviços conforme preconiza a Lei Municipal 735/2015 e sua alteração posterior. O setor de indústria e comércio formalizou demanda endereçada a Chefe do Executivo para construção do processo proporcionando elementos balizadores de critérios objetivos para seleção de licitantes.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário ficando por conta do contratado o cumprimento das condições previstas em edital de oportunização de empregos e investimentos no imóvel no prazo de até seis meses da contratação.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

A modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

A luz do exposto e do ponto de vista processual, estando todos os documentos auxiliares do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de abril de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

023

0022

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 04/2019

Data da Inscrição: 10/05/2019

Válido até: 31/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	RONALDO JOSE SUCHOW		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Endereço:	RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA		
Bairro:	Centro	e-mail:	RONALDOSUCH@HOTMAIL.COM
Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1020
CNPJ:	10.284.020/0001-95	Insc.Est	Insc.Municipal:
Sócio Gerente:	RONALDO JOSÉ SUCHOW	CPF/MF:	040.630.479-38

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
47.61-0-03	Comercio varejista de artigos de papelaria
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.10-8-03	Serviços de comunicação multimídia-SCM
61.90-6-01	Provedores de acesso as redes de comunicações
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
42.21-9-05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
47.89-0-07	Comercio varejista de equipamentos para escritório

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2019042601424962359738	09/05/2019	25/05/2019
Certidão Negativa Déb Trab	172208163/2019	09/05/2019	04/11/2019
Certidão Negativa Federal	855B.BD71.A35A.DFE2	09/05/2019	05/11/2019
Certidão Negativa Estadual	019889226-53	09/05/2019	06/09/2019
Certidão Negativa Municipal	160/2019	23/04/2019	23/05/2019

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.
Cel. Domingos Soares – PR., 14 de Maio de 2019


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

024
0023

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 557 -- e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RONALDO JOSE SUCHOW ME

CNPJ 10.284.020/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 24 de Abril de 2019, 10:11:55

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS****OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 657 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RONALDO JOSE SUCHOW ME

CNPJ 10.284.020/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN

Selo Digital xc4m . THmFy
TjWvE-h6PoG . TsYOH
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 24 de Abril de 2019, 10:12:50

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106366002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RONALDO JOSE SUCHOW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW	(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (número) 86159284	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04063047938			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar as Juntas Comerciais) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar as Juntas Comerciais) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RONALDOSUCH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4761003, 6204000, 6511803, 6110803, 6190601, 6311906, 4221905, 4789007	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SEM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10284020000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO (OUTRA PRODUÇÃO) ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
DATA ASSINATURA 16/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000265545	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2016 10:27 SOB N° 20164039163.
PROTOCOLO: 164039163 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600861260, NIRE: 41106366002.
RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106366002		NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso de filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) RONALDO JOSÉ SUCHOW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW		(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (número) 88159284	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04083047936			
EXALCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RONALDOSUCH@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA ESCRITÓRIO:		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10284020000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 16/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000266545	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2016 10:27 SOB Nº 20164039163.
PROTOCOLO: 164039163 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600861260. NIRE: 41106366002.
RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME

Libertad Bogus

ANEXO I
CONCORRÊNCIA 01/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2019**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa **ROTASUL TELECOM** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.020/0001-95, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 10 de maio de 2019.



Ronaldo José Suchow
Nome do Representante Legal

RotaSul Telecom
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Internet é desenvolvimento.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA 01/2019**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 10 de maio de 2019.



Assinatura

Nome do Representante Legal

RotaSul Telecom
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Internet é desenvolvimento.

ANEXO IV**CONCORRÊNCIA 01/2019****DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2019**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa RotaSul Telecom, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.020/0001-95 **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 10 de maio de 2019.



Assinatura

Nome do Representante Legal

RotaSul Telecom
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Internet é desenvolvimento.

ANEXO III**CONCORRÊNCIA 01/2019****DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 01/2019**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 10/05/2019


Ronaldo José Suchow
Responsável

RotaSul Telecom
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Internet é desenvolvimento.

ROTASUL TELECOM

Ronaldo Jose Suchow
Rua: Darcilio Tiesca
Coronel Domingos Soares PR
CNPJ: 10.284.020/0001-95
IE: 904.51996-03
TELEFONE: (46) 3254-10.20

CONCORRÊNCIA 01/2019

Declaramos sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa Ronaldo Jose Suchow, de CNPJ nº 10.284.020/001-95 estabelecida em Coronel Domingos Soares, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na integra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Palmas, PR 10 de maio de 2019.

Delise Padilha, residente e domiciliada em Palmas – PR, telefone (46) 3262-5219.

delisepadilha@yahoo.com.br

CPF: 046.599.689-28

CRC: 052861/O-2

CEP 85555-000

Delise Padilha

CPF: 046.599.689-28

Delise L. S. Padilha
CRC PR 052861/O-2
Contadora

ANEXO VI
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA**
01/2019

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750 m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MINIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **03 EMPREGOS**

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: **R\$ 80.000,00**
(oitent mil reais)

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em

Internet é desenvolvimento.

assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr Ronaldo José Suchow portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº8.815.928-4SSP/PR e CPF/MF nº040.630.479-38 residente e domiciliado(a) à Afonso de Almeida Rocha 2176 na cidade Coronel Domingos Soares.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

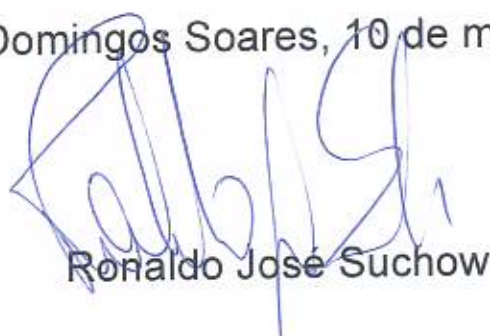
Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Nós da Empresa RotaSul Telecom, iremos com esse lote na Área Industrial construir 01 (uma) torre de 40 metros estaiada, 01(uma) construção de um abrigo pra acomodação de servidores, roteadores e amplificadores ópticos.

Coronel Domingos Soares, 10 de maio de 2019.



Ronaldo José Suchow

Nome do Representante Legal

RotaSul Telecom
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Internet é desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

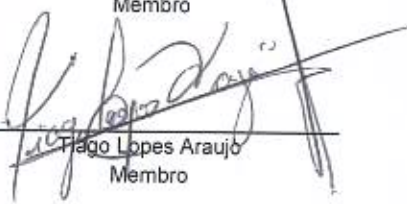
0034

Processo 38/2019 – Concorrência 01/2019

Comissão de Licitações - Ata de Abertura

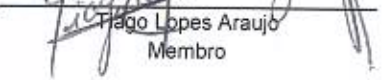
Aos **15** dias de **maio** de **2019**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2019, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno de reserva institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será avaliado a licitante que apresentar a "MELHOR PROPOSTA" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório. Reunida a Comissão apurou-se a existência de um interessado, a saber: RONALDO JOSÉ SUCHOW – CNPJ 10284020/0001-95, representado na reunião por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do proponente ao que foi o mesmo considerado habilitado para as demais fases do certame, tendo satisfeito o exigido em edital. Na sequência, face a renúncia do período recursal da habilitação, foi apreciado o conteúdo do envelope de proposta ao que foi aferido, consoante item 7.3.1.1, letras "a" e "b" do edital, um total de 00 pontos, garantidos os indicadores mínimos exigidos em edital, tendo sido considerado vencedor do certame o licitante RONALDO JOSÉ SUCHOW – CNPJ 10284020/0001-95. Nada mais havendo para ser apreciado neste certame e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente


Dirceu Camargo Nunes
Membro


Aline Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Hugo Lopes Araújo
Membro

Proponente: _____



Homologação e Adjudicação

Processo 038/2019 – Concorrência 01/2019

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 38/2019 modalidade Concorrência 01/2019, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a parte do terreno institucinal da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente RONALDO JOSÉ SUCHOW – CNPJ 10284020/0001-95, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de MAIO de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037
0036

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 38/2019
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a terreno tido como reserva institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/04/2019
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/04/2019

A data de abertura foi inicialmente fixada para 15 de maio de 2019, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta procurador.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, tendo sido identificado um proponente "Ronaldo José Suchow-CNPJ 10284020/0001-95", cuja documentação de habilitação foi, pela CPL, analisada e considerada de acordo com o edital tendo sido, na sequência, aberto o envelope de proposta ao que se apurou para este proponente um total de 00 pontos na aferição e este quesito, considerando que foi o único licitante que acudiu ao certame, o sagrou vencedor. Após aferição do resultado decorreu o lapso pertinente sem interposição de recursos para esta fase.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequência do certame e a consequente homologação dos atos da comissão para finalização do processo, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de maio de 2019


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 038/2019 – Concorrência 01/2019

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 38/2019 modalidade Concorrência 01/2019, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a parte do terreno institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente RONALDO JOSÉ SUCHOW – CNPJ 10284020/0001-95, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de MAIO de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

COD 003711



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

0038

CONTRATO Nº 62/2019 – CONCORRÊNCIA 01/2019
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, a seguir denominado **PODER CONCEDENTE**, e **RONALDO JOSÉ SUCHOW**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Afonso de Almeida Rocha, sn, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Ronaldo José Suchow, portador do CPF 040630479-38, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 01/2019, pelos termos da proposta da CONCESSIONÁRIA datada de 10/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750,00m² (setecentos e cinquenta quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a parte do terreno institucional da quadra 02, consoante croqui anexo ao processo, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. 03(três) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

0039

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041
0040

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042
0041

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

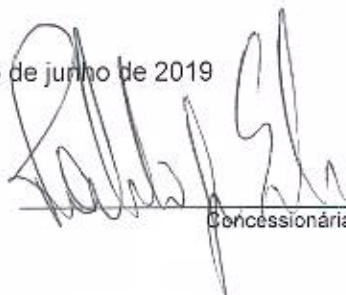
Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2019



Município Cel. Domingos Soares
Poder Concedente



Concessionária

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019 – Assinado em 05/06/2019

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. **CONTRATANTE:** representado neste ato pelo prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONCESSIONÁRIA: RONALDO JOSÉ SUCHOW, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Afonso de Almeida Rocha, sn, Cidade do Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-85, neste ato representada por seu(su) diretor(a). Senhor(a) Ronaldo José Suchow, portador do CPF 040030479-38.

OBJETO: um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo a parte do terreno institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutivos e indissociáveis do presente Contrato.

RETRIBUIÇÃO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. 03 (três) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de investimentos efetivos a serem elevados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

PRAZO: O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

04061911

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

ROTA SUL TELECOM LTDA
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41209332887

RONALDO JOSÉ SUCHOW, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 06/07/1984, RG nº 88159284 SSP-PR e CPF nº 040.630.479-38, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR., e,

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR e CPF nº 689.954.159-91, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas – PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ROTA SUL TELECOM LTDA, com sede em Coronel Domingos Soares – PR à Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 01, Centro, CEP 85.557-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209332887 em 13/04/2020, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – O endereço da sede **que ficava** à Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 01, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR, **fica alterado** para a Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 02, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO COM CESSÃO DE QUOTAS – O sócio Sr. Ronaldo José Suchow possuidor de 333.000 (trezentas e trinta e três mil) quotas de capital no valor nominal total de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) transfere neste ato, todas as suas quotas ao sócio Sr. Evandro Giotto de Oliveira, por venda parcelada, pelo valor avaliado de R\$ 1.951.364,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos pelo comprador da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já pagos antecipadamente em 26/09/2019; R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) também já pagos antecipadamente em 01/11/2019; 11 parcelas mensais no valor de R\$ 125.113,66 (cento e vinte e cinco mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos) com vencimento a partir de 01/12/2019 à 01/10/2020 e 1 parcela no valor de R\$ 125.113,74 (cento e vinte e cinco mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos) com vencimento em 01/11/2020, cujos valores serão transferidos diretamente da conta das empresas Irmãos Giotto de Oliveira & Cia Ltda, CNPJ 02.314.667/0001-94, e Proserv Telecom – Telecomunicações e Serviços Ltda, CNPJ 08.527.898/0001-62, para a conta do vendedor, conforme autorização expressa do comprador, por conta de créditos que o comprador possui junto as referidas empresas. Sendo assim, o sócio remanescente Sr. Evandro Giotto de Oliveira, que já possuía na sociedade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

ROTA SUL TELECOM LTDA
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41209332887

17.000 (dezessete mil) quotas, com a aquisição efetuada neste ato, de mais 333.000 (trezentas e trinta e três mil) quotas, passou a possuir a totalidade de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e permanece como sócio unipessoal da sociedade limitada, conforme lhe faculta o Parágrafo 1º do Art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA: QUADRO SOCIETÁRIO – Após as alterações acima, o capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Evandro Giotto de Oliveira	100	350.000	350.000,00
Total	100	350.000	350.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Palmas, 29 de Novembro de 2019.

Ronaldo José Suchow
RG 88159284 SSP-PR
CPF 040.630.479-38

Evandro Giotto de Oliveira
RG 4.348.240-8 SESP-PR
CPF 689.954.159-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROTA SUL TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04063047938	RONALDO JOSE SUCHOW
68995415991	EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 14:52 SOB N° 20202244180.
PROTOCOLO: 202244180 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002235730. NIRE: 41209332887.
ROTA SUL TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Coronel Domingos Soares, 16 de julho de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
Depto. de Indústria e Comércio

Ref. Resposta ao Ofício 03/2021

Ilmo Sr.
Antonio Carlos Kovoliski

Em resposta ao ofício endereçado a minha pessoa, sendo intitulado com proprietário da empresa citada, informo que não há mais nenhum vínculo meu com tal empresa, visto a operação de venda concretizada no final de 2019.

Dessa forma, solicitamos a atualização de vosso cadastro, o qual já existe no cadastro de fornecedores do Município, para meu nome seja desvinculado da empresa e novo ofício possa ser emitido ao responsável atual.

Desde já me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos a surgir.

Atenciosamente



Ronaldo José Suchow



Ofício nº005/2021
Depto. Indústria e Comércio

Coronel Domingos Soares, 05 de Julho de 2021

Ilmo Sr.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria no prazo de 10 dias a informação referente ao número de empregos formais, gerados por essa respeitosa empresa, a qual é proprietário e onde a referida empresa Ronaldo José Suchow, está usufruindo da Concessão de direito real de uso de lote na área industrial neste Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Dpto Indústria e Comércio

Ilmo Sr.
Ronaldo José Suchow
Proprietário
Coronel Domingos Soares - PR